



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

PMSA OF Nº 784/2021

Sant'Ana do Livramento, 18 de agosto de 2021.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 425/2021”, de autoria do Vereador Enrique Civeira, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, encaminhar, em anexo, a informação solicitada.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

**ANA LUIZA MOURA TAROUCO**  
Prefeita Municipal



Exmo. Sr.

**Ver. CARLOS ENRIQUE CIVEIRA**

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.



|                      |          |
|----------------------|----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL |          |
| PROTOCOLO            | 3095     |
| ENTRADA EM           | 17.08.21 |
| SAÍDA EM:            |          |
| DESTINO:             |          |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Sant'Ana do Livramento, 17 de agosto de 2021

Memorando Nº067/2021 - Secretaria de Serviços Urbanos

Exmo. Sr.

Matheus Borges Medina

Secretário Municipal de Administração

Prezados Secretário;

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, informar sobre o memorando nº 631/2021, referente a um pedido de informação nº 425/2021 do Vereador Enrique Civeira, para resposta mais breve possível.

- 1- Solicito que seja informado pela pasta competente, como o contribuinte deve proceder para solicitar autorização para cortar ou podar árvores?

**RESPOSTA** – O requerente quando necessita corte/poda de árvores ou qualquer intervenção em vegetal deve abrir processo administrativo na secretaria municipal da fazenda onde preenche requerimento próprio e este documento é encaminhado a Seplama -DEMA para parecer técnico, onde posteriormente é encaminhado ao órgão executor (dependendo da situação pode ser a SMSU, o proprietário habilitado ou terceirizado habilitado ou a empresa distribuidora de energia elétrica quando o vegetal está próximo ou em contato com a fiação).

- 2- É necessário autorização para cortar ou podar árvores que estejam dentro de área particular? E na calçada?

**RESPOSTA** - A autorização é necessária para todos os vegetais instalados em logradouro público, sendo parques, praças, jardins e calçadas.  
E quando se trata de área privada e o requerente desconhece espécie ou a legislação indica-se que solicite autorização (como explicada no item 1) pois existem espécies citadas em legislações federal e estadual que são imunes ao corte e/ou passíveis de compensação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**3- Há profissionais qualificados e habilitados na SMSU para realizar serviço de corte ou poda de árvores ? Em caso positivo, identifique os mesmos.**

**RESPOSTA** - Existe um setor de podas/corte de árvores na SMSU, profissionais habilitados e com maquinário .. sendo eles.

Carlos André Xavier Pereira, Matrícula nº 2365

Leonardo Soares de Araújo, Matrícula nº 122329

Emerson Luiz Pereira Diogo, Matrícula nº 22370

**4- O Executivo Municipal através da SMSU, tem um plano de cortes ou podas de árvores das praças e passeios públicos, assim como do Parque Internacional? É necessário autorização para cada ação?**

**RESPOSTA** - Não possuímos um plano de cortes/poda de árvores/vegetação em área pública, as ações são organizadas por demanda e níveis de urgência / necessidade. Visto que tecnicamente a época ideal para podas são os meses em que os vegetais estão em dormência compreendendo desde maio até agosto.

Quanto a necessidade de autorização para cada ação de poda de vegetação, esta deve ser avaliado o nível de intervenção:

PODA COM MUDANÇA DE CARACTERÍSTICA DO VEGETAL : HÁ NECESSIDADE DE ALVARÁ PARA TAL

PODA DE PEQUENA PROPORÇÃO ONDE SE TRATA DE COLOCAR OS TRANSEUNTES EM SEGURANÇA – NÃO HÁ NECESSIDADE DE ALVARÁ.

Mesmo que em atividades de pequena proporção, o departamento de meio ambiente quando solicitado se faz presente para acompanhar e orientar a atividade.

Atenciosamente,

**JEAN PAULO PÉREZ ALVES**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

*Jean Paulo Pérez Alves*  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS  
SANT'ANA DO LIVRAMENTO